



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 57/PMCB/2017.**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 83/PMCB/2017.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/PMCB/2017.**

**REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IMPLANTADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO PROGRAMA BEM-TE-VI, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA PARA AS CENTRAIS E PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO”.**



**DATA DA ABERTURA: 08/11/2017 ÀS 09HS.**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 57/PMCB/2017.**

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IMPLANTADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO PROGRAMA BEM-TE-VI, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MÃO-DE-OBRA,**



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

### **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA PARA AS CENTRAIS E PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO.**

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às 09h00min, dia 08/11/2017. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IMPLANTADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO PROGRAMA BEM-TE-VI, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA PARA AS CENTRAIS E PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO**, obedecendo integralmente os termos da ata de registro de preços, minuta contratual, e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

#### **2. DA ABERTURA**

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2017  
HORÁRIO: 09h00min.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste País, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no averso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N° 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO ", e o ENVELOPE N° 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/PMCB/2017**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/PMCB/2017**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Licitação' da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do email: [licitacao.pmb@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:licitacao.pmb@capivaridebaixo.sc.gov.br).

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um lote ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital.;

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (duas) casas após a virgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, quando for o caso;

7.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

#### **8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

### 8.1.7. Relativos a Qualificação Técnica

8.1.7.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviço pertinente e compatível com o licitado devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93;

8.1.7.2. A proponente deverá apresentar declaração de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste Edital, constando da mencionada declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços de instalação e ativação dos equipamentos, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico) e 01 (um) técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA;

8.1.7.3 A prova de que a empresa possui os profissionais citados no subitem “8.1.7.1” no seu quadro funcional e do registro no CREA, dar-se-á da seguinte forma:

a) Em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação de Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo devidamente autenticado por cartório ou por membro do setor de compras e licitações;



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

b) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

c) Para comprovação do registro dos profissionais e técnicos junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa, com visto do CREA/SC.

### **8.2. Disposições Gerais da Habilitação**

8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

8.2.5. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá acompanhar os documentos referidos no item 4:

#### **8.2.6.1. - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte**

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

### 8.2.6.2 - Microempreendedor Individual

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br))

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

8.2.6.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123;
- g) negociação com o pregoeiro;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração vencedor;
- m) adjudicação.

10.5. - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. - **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.7.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

10.11. - **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.12. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.13. - A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.14. - É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.15. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.16. - Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.17. – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrar na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. - Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.20. - Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 10.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

10.21. - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.22. - **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.29 e o seguinte procedimento:



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

10.22.1. - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

10.22.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociar o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

10.23. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.24. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.25. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades das Sanções Administrativas deste Edital.

10.26. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

10.26.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.26.2. - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.26.3. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.26.4. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.26.5. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.27. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.28. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.29. - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

10.30. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso.

## 11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.6 - A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do Contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Incumbe a Contratante:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

b) efetuar os pagamentos à Contratada.

c) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

12.2 – Além das demais obrigações constantes deste edital, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

a) em executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes desta solicitação;

b) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;

c) em administrar todo o objeto;

d) enviar ao MUNICÍPIO, nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e demais documentos para recebimento dos valores;

e) pela total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

f) de forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por

Página 17 de 64

### Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

g) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;

h) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;

i) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

j) em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;

k) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;

l) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;

m) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto;

n) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços, ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

o) em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

p) em cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

q) em fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- r) em aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- s) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- t) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;
- u) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- v) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- w) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais/peças/componentes oferecidos e entregues, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- x) executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- y) fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto/peça que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- z) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

### 13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. – O Setor de Licitação convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

13.2.2. - O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

13.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o ano de 2017 e seguinte.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Samira Vargas Porto, matrícula nº. 11473.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### **19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma as ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

### **20- ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS**

#### **20.1. Descrição Geral dos Serviços**

- a) Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de videomonitoramento urbano por câmeras instaladas nos espaços públicos no município de Capivari de Baixo, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora solicitados e o fornecimento de peças e componentes para reposição;
- b) Toda solicitação de serviços serão realizadas por e-mail, telefone ou SMS, através do responsável local ou coordenação estadual em nome da Contratante;
- c) Desmontar e reinstalar equipamentos dos pontos de videomonitoramento e das centrais de videomonitoramento, sempre que necessário ou sob demanda;
- d) Em caso de sinistros ou vandalismos recolher todos os equipamentos danificados do ponto de videomonitoramento com relatório circunstanciado;
- e) Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para guarda em local indicado pela Contratante;
- f) Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela Contratante quanto à operação e ajustes dos equipamentos;
- g) Cadastrar e atualizar no SMS da Contratante os equipamentos, peças e serviços realizados incluindo toda a manutenção preventiva e corretiva;
- h) Prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema de videomonitoramento, sejam aqueles adquiridos pela Contratante ou aqueles oriundos de outros fornecedores ou clientes da Segurança Pública;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- i) Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema mantido pela Contratada, estão de acordo e correspondem como especificados/contratados pela Contratante, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço quando solicitado;
- j) Efetuar edição de trechos de vídeo em CD/DVD quando solicitado pela Contratante;
- k) Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado;
- l) Abrir chamado com a concessionária de energia, quando necessário;
- m) Abrir chamado com a concessionária/empresa responsável pela comunicação de dados e vídeo, quando necessário;
- n) Manter, no sistema SMS, tempestivamente os tickets atualizados, com os status aberto, em andamento e fechado, mesmo quando aberto chamado a outra concessionária/empresa;
- o) Atualização de software quando solicitado, seguindo a tabela dos chamados de manutenção corretiva.

### **20.2.. Manutenção Preventiva**

- a) A Contratante autorizará a Contratada realizar acesso remoto aos servidores, desktops e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância;
- b) Efetuar limpeza de todos os equipamentos do sistema mensalmente;
- c) Efetuar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e ainda sempre que for solicitado;
- d) Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes;
- e) Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;
- f) Medir tensão e corrente de saída dos no-break's nos quais estão ligados os equipamentos;
- g) A cada mês, simular falta de energia da concessionária por um período de 60 (sessenta) minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema e das baterias;
- h) Verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema; e

Página 24 de 64

**Capital Termelétrica da América do Sul**

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
[www.capivariabaixo.sc.gov.br](http://www.capivariabaixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

i) Emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar a Contratante junto com a fatura mensal.

### 20.3. Manutenção Corretiva

Acionamento com tempos de resposta à Contratada SERVIÇO / PRAZO (em horas):

1-Atendimento (remoto ou via telefone) - 02h;

2-Chegada ao local - 24h;

3-Solução do problema – 48h;

a) Toda manutenção corretiva realizada terá um prazo de garantia mínimo de 90 dias;

b) Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, item 3 da tabela acima, o equipamento com defeito será substituído por outro sobressalente, com características idênticas as do substituído e que seja de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à Contratante;

c) O equipamento substituído deverá retornar num prazo máximo de 30 dias;

d) Os prazos para atendimento exigidos na tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 19h;

e) Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo Operador de CFTV ou quando uma região da cidade ficar sem o serviço de monitoramento, o acionamento da Contratada será realizada também nos Sábados, Domingos e Feriados;

f) Se o problema que gerou a pane geral ou de parte significativa do sistema, descrita na alínea acima, for recorrente com relação de causa/efeito positiva, ou seja, se já havia chamada para o problema sem atendimento ou que os reparos realizados encontram-se dentro do prazo de garantia, não haverá custos para a Contratante;

g) Se o problema não tiver relação de causa/efeito os custos para a Contratante serão apenas com mão-de-obra;

### 21 – COBERTURA DO CONTRATO

A empresa licitante deverá fornecer os seguintes serviços:



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- a) Manutenções preventivas;
- b) Conserto ou substituição de partes com defeito;
- c) Conserto ou substituição de componentes eletrônicos ou elétricos com defeito;
- d) Conserto ou substituição de acessórios com defeito;
- e) Conserto ou substituição de equipamentos com defeito;
- f) Conserto ou substituição de consumíveis (exceto baterias).

### **21.1 São consideradas partes dos equipamentos**

- a) Caixa de proteção da câmera
- b) Suporte da câmera dome;
- c) Cúpula da caixa de proteção da câmera
- d) Cúpula interna da câmera dome;
- e) Conjunto óptico;
- f) Placas principais;
- g) Placas de memória;
- h) Placas de vídeo; i) Placas de rede;
- j) Placas de controle;
- k) Discos-rígidos;
- l) Drives de leitura;
- m) Fontes internas.

### **21.2 São considerados componentes eletrônicos ou elétricos:**

- a) Todos os componentes eletrônicos ou elétricos que compõem um determinado equipamento, parte ou acessório, tais como: dispositivos de captura (CCD, MOS ou CMOS), processadores, circuitos integrados, resistores, capacitores, transistores, led's, chaves, placas de circuito impresso, fusíveis, entre outros.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

### **21.3 São considerados acessórios dos equipamentos:**

- a) Fontes de alimentação externas, cabos e conexões elétricas, lógicas e de sinal de vídeo ou controle;
- b) Caixas de comunicação;
- c) Dispositivos de entrada e saída, tais como joystick's, teclados e mouses dos desktops e servidores de imagem.

### **21.4 São considerados consumíveis:**

- a) Baterias, engrenagens, polias, molas e demais componentes mecânicos de um determinado equipamento, parte ou acessório.

### **22 – ITENS A SEREM CONTRATADOS SOB DEMANDA:**

- a) Caixa de Proteção da Câmera;
- b) Suporte da câmera;
- c) Câmera speed dome;
- d) Monitor 47 polegadas;
- e) Servidor de Imagem;
- f) Storage NAS;
- g) Baterias;
- h) Monitor desktop 21 polegadas;
- i) Poste metálico 4 polegadas 7 metros;
- j) Instalação/transferência de poste metálico;
- k) Instalação/transferência da central de videomonitoramento;
- l) Desktop de visualização;
- m) Caixa de comunicação completa; e
- n) Hora técnica para atendimentos fora do horário contratual com deslocamento.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**22.1. Outras Condições :**

- a) A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação armazenamento e transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da proponente;
- b) A contratada deverá possuir laboratório equipado e manter em estoque para uso imediato, além das partes dos equipamentos, peças e acessórios mais comumente utilizados nas manutenções, aqueles equipamentos que, se apresentarem uma pane deixam sem funcionamento um grande número de câmeras ou prejudicam o serviço de monitoração, como por exemplo, servidores, nobreak, desktop visualizador de imagens, monitor de plasma/LCD, entre outros.
- c) A contratada deverá manter um estoque mínimo de câmeras para backup. O número de câmeras deverá ser o suficiente para atender plenamente a necessidade de substituições dos equipamentos defeituosos nos pontos de monitoramento.
- d) É facultada ao responsável local pelo sistema de monitoramento urbano, ao gestor dos sistemas de monitoramento ou a quem for designado, a qualquer tempo, com notificação para a Contratada 24 horas antes e por e-mail, a promoção de diligências nas suas instalações, para verificação da situação do laboratório, estoques de peças e equipamentos de backup exigidos.

**23 – LOCALIZAÇÃO DAS CÂMARAS:**

Câmara 1 = Rua Joaquim Salvador Nunes x Vicente de Perito

Câmara 2 = Avenida Nereu Ramos x Raimundo Correa

Câmara 3 = Avenida Machado de Assis x Caçador

Câmara 4 = Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga x Juan M.dos Santos

Câmara 5 = Avenida Machado de Assis X Sérgio Fernandes Pereira

Câmara 6 = Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga x João Ernesto Ramos



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

Câmara 7 = Rua João Rodrigues Martins x Avenida Nações Unidas

Câmara 8 = Avenida Nereu Ramos x Avenida Nações Unidas

Câmara 9 = Rua General Mendonça Lima x Banco do Brasil

Câmara 10 = Rua do Caçador x Osvaldo Pinto da Veiga

Câmara 11 = Rua Thomas de Oliveira x Avenida Nações Unidas

Câmara 12 = Avenida Nações Unidas x Paulo Santos Melo

Câmara 13 = Rua Tarcísio Vilela x Rua Castro Alves

Câmara 14 = Rua Rafael Luciano X Rua Carlos Chagas

Câmara 15 = Rua Machado de Assis x Rua João Goulart

Câmara 16 = Rua Castro Alves x Rua João José Gonçalves

Câmara 17 = Rua Antônio Jose Fernandes x Rua Antônio Luiz Bittencourt

Câmara 18 = Rua Manoel Pedro Flor x Via Férrea

Câmara 19 = Rua José Anastácio Teixeira x Acesso BR 101

Câmara 20 = Rua Leonete Frontina Alves x Antônio Luiz Bittencourt

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

24.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

24.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

### **25.DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

25.1 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.

25.2 As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço que independentemente faz parte integrante deste edital.

25.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Anexo II – Ata de registro de preço;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo VI - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.

Anexo VII – Minuta Contratual.

25.7 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mail [licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br). As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

25.8 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

25.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07h00min, as 13h00min, ou pelo email: [licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br).

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 24 de outubro de 2017.

**NIVALDO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Pregão Presencial para Registro de Preços.

2. TIPO DE EXECUÇÃO:

Critério de menor preço por lote.

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IMPLANTADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO PROGRAMA BEM-TE-VI, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA PARA AS CENTRAIS E PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO;

4. JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de promover serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento dos logradouros público instalado no município de Capivari de Baixo, assim como, dos postos de controle e observação, não tendo esta municipalidade em seu quadro funcional profissionais capacitados para exercerem tais atividades, faz-se necessário a contratação de tais serviços. E de conformidade com a legislação vigente, solicitamos a realização de processo licitatório para a devida contratação. E desta forma manter as boas condições de segurança pública e resposta mais eficaz as ocorrências policiais.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, do fornecimento dos produtos e



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Administração e Finanças.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das demais obrigações constantes deste edital, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- a) em executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes desta solicitação;
- b) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;
- c) em administrar todo o objeto;
- d) enviar ao MUNICÍPIO, nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e demais documentos para recebimento dos valores;
- e) pela total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- f) de forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- g) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- h) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- i) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- j) em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

k) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;

l) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;

m) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto;

n) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços, ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

o) em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

p) em cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

q) em fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

r) em aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

s) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;

t) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

u) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

v) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

- w) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais/peças/componentes oferecidos e entregues, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- x) executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- y) fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto/peça que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- z) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.
- b) efetuar os pagamentos à Contratada.
- c) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### **9. ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS**

#### **9.1. Descrição Geral dos Serviços**

- a) Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de videomonitoramento urbano por câmeras instaladas nos espaços públicos no município de Capivari de Baixo, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora solicitados e o fornecimento de peças e componentes para reposição;
- b) Toda solicitação de serviços serão realizadas por e-mail, telefone ou SMS, através do responsável local ou coordenação estadual em nome da Contratante;
- c) Desmontar e reinstalar equipamentos dos pontos de videomonitoramento e das centrais de videomonitoramento, sempre que necessário ou sob demanda;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- d) Em caso de sinistros ou vandalismos recolher todos os equipamentos danificados do ponto de videomonitoramento com relatório circunstanciado;
- e) Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para guarda em local indicado pela Contratante;
- f) Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela Contratante quanto à operação e ajustes dos equipamentos;
- g) Cadastrar e atualizar no SMS da Contratante os equipamentos, peças e serviços realizados incluindo toda a manutenção preventiva e corretiva;
- h) Prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema de videomonitoramento, sejam aqueles adquiridos pela Contratante ou aqueles oriundos de outros fornecedores ou clientes da Segurança Pública;
- i) Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema mantido pela Contratada, estão de acordo e correspondem como especificados/contratados pela Contratante, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço quando solicitado;
- j) Efetuar edição de trechos de vídeo em CD/DVD quando solicitado pela Contratante;
- k) Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado;
- l) Abrir chamado com a concessionária de energia, quando necessário;
- m) Abrir chamado com a concessionária/empresa responsável pela comunicação de dados e vídeo, quando necessário;
- n) Manter, no sistema SMS, tempestivamente os tickets atualizados, com os status aberto, em andamento e fechado, mesmo quando aberto chamado a outra concessionária/empresa;
- o) Atualização de software quando solicitado, seguindo a tabela dos chamados de manutenção corretiva.

### 9.2. Manutenção Preventiva



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- a) A Contratante autorizará a Contratada realizar acesso remoto aos servidores, desktops e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância;
- b) Efetuar limpeza de todos os equipamentos do sistema mensalmente;
- c) Efetuar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e ainda sempre que for solicitado;
- d) Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes;
- e) Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;
- f) Medir tensão e corrente de saída dos no-break's nos quais estão ligados os equipamentos;
- g) A cada mês, simular falta de energia da concessionária por um período de 60 (sessenta) minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema e das baterias;
- h) Verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema; e
- i) Emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar a Contratante junto com a fatura mensal.

### 9.3. Manutenção Corretiva

Acionamento com tempos de resposta à Contratada SERVIÇO / PRAZO (em horas):

1-Atendimento (remoto ou via telefone) - 02h;

2-Chegada ao local - 24h;

3-Solução do problema – 48h;

- a) Toda manutenção corretiva realizada terá um prazo de garantia mínimo de 90 dias;
- b) Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, item 3 da tabela acima, o equipamento com defeito será substituído por outro sobressalente, com características idênticas as do substituído e que seja de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à Contratante;
- c) O equipamento substituído deverá retornar num prazo máximo de 30 dias;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

d) Os prazos para atendimento exigidos na tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 19h;

e) Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo Operador de CFTV ou quando uma região da cidade ficar sem o serviço de monitoramento, o acionamento da Contratada será realizada também nos Sábados, Domingos e Feriados;

f) Se o problema que gerou a pane geral ou de parte significativa do sistema, descrita na alínea acima, for recorrente com relação de causa/efeito positiva, ou seja, se já havia chamada para o problema sem atendimento ou que os reparos realizados encontram-se dentro do prazo de garantia, não haverá custos para a Contratante;

g) Se o problema não tiver relação de causa/efeito os custos para a Contratante serão apenas com mão-de-obra;

### 10 – COBERTURA DO CONTRATO

A empresa licitante deverá fornecer os seguintes serviços:

- a) Manutenções preventivas;
- b) Conserto ou substituição de partes com defeito;
- c) Conserto ou substituição de componentes eletrônicos ou elétricos com defeito;
- d) Conserto ou substituição de acessórios com defeito;
- e) Conserto ou substituição de equipamentos com defeito;
- f) Conserto ou substituição de consumíveis (exceto baterias).

#### 10.1 São consideradas partes dos equipamentos

- a) Caixa de proteção da câmera
- b) Suporte da câmera dome;
- c) Cúpula da caixa de proteção da câmera
- d) Cúpula interna da câmera dome;



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

- e) Conjunto óptico;
- f) Placas principais;
- g) Placas de memória;
- h) Placas de vídeo; i) Placas de rede;
- j) Placas de controle;
- k) Discos-rígidos;
- l) Drives de leitura;
- m) Fontes internas.

10.2 São considerados componentes eletrônicos ou elétricos:

- a) Todos os componentes eletrônicos ou elétricos que compõem um determinado equipamento, parte ou acessório, tais como: dispositivos de captura (CCD, MOS ou CMOS), processadores, circuitos integrados, resistores, capacitores, transistores, led's, chaves, placas de circuito impresso, fusíveis, entre outros.

10.3 São considerados acessórios dos equipamentos:

- a) Fontes de alimentação externas, cabos e conexões elétricas, lógicas e de sinal de vídeo ou controle;
- b) Caixas de comunicação;
- c) Dispositivos de entrada e saída, tais como joystick's, teclados e mouses dos desktops e servidores de imagem.

10.4 São considerados consumíveis:

- a) Baterias, engrenagens, polias, molas e demais componentes mecânicos de um determinado equipamento, parte ou acessório.

11 – ITENS A SEREM CONTRATADOS SOB DEMANDA:

- a) Caixa de Proteção da Câmera;
- b) Suporte da câmera;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- c) Câmera speed dome;
- d) Monitor 47 polegadas;
- e) Servidor de Imagem;
- f) Storage NAS;
- g) Baterias;
- h) Monitor desktop 21 polegadas;
- i) Poste metálico 4 polegadas 7 metros;
- j) Instalação/transferência de poste metálico;
- k) Instalação/transferência da central de videomonitoramento;
- l) Desktop de visualização;
- m) Caixa de comunicação completa; e
- n) Hora técnica para atendimentos fora do horário contratual com deslocamento.

### 12.1. Outras Condições :

- a) A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação armazenamento e transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da proponente;
- b) A contratada deverá possuir laboratório equipado e manter em estoque para uso imediato, além das partes dos equipamentos, peças e acessórios mais comumente utilizados nas manutenções, aqueles equipamentos que, se apresentarem uma pane deixam sem funcionamento um grande número de câmeras ou prejudicam o serviço de monitoração, como por exemplo, servidores, nobreak, desktop visualizador de imagens, monitor de plasma/LCD, entre outros.
- c) A contratada deverá manter um estoque mínimo de câmeras para backup. O número de câmeras deverá ser o suficiente para atender plenamente a necessidade de substituições dos equipamentos defeituosos nos pontos de monitoramento.

Página 40 de 64

**Capital Termelétrica da América do Sul**

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
[www.capivariabaixo.sc.gov.br](http://www.capivariabaixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

d) É facultada ao responsável local pelo sistema de monitoramento urbano, ao gestor dos sistemas de monitoramento ou a quem for designado, a qualquer tempo, com notificação para a Contratada 24 horas antes e por e-mail, a promoção de diligências nas suas instalações, para verificação da situação do laboratório, estoques de peças e equipamentos de backup exigidos.

### 13 – LOCALIZAÇÃO DAS CÂMARAS:

Câmara 1 = Rua Joaquim Salvador Nunes x Vicente de Perito

Câmara 2 = Avenida Nereu Ramos x Raimundo Correa

Câmara 3 = Avenida Machado de Assis x Caçador

Câmara 4 = Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga x Juan M.dos Santos

Câmara 5 = Avenida Machado de Assis X Sérgio Fernandes Pereira

Câmara 6 = Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga x João Ernesto Ramos

Câmara 7 = Rua João Rodrigues Martins x Avenida Nações Unidas

Câmara 8 = Avenida Nereu Ramos x Avenida Nações Unidas

Câmara 9 = Rua General Mendonça Lima x Banco do Brasil

Câmara 10 = Rua do Caçador x Osvaldo Pinto da Veiga

Câmara 11 = Rua Thomas de Oliveira x Avenida Nações Unidas

Câmara 12 = Avenida Nações Unidas x Paulo Santos Melo

Câmara 13 = Rua Tarcísio Vilela x Rua Castro Alves

Câmara 14 = Rua Rafael Luciano X Rua Carlos Chagas

Câmara 15 = Rua Machado de Assis x Rua João Goulart

Câmara 16 = Rua Castro Alves x Rua João José Gonçalves

Câmara 17 = Rua Antônio Jose Fernandes x Rua Antônio Luiz Bittencourt

Câmara 18 = Rua Manoel Pedro Flor x Via Férrea

Câmara 19 = Rua José Anastácio Teixeira x Acesso BR 101



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

Câmara 20 = Rua Leonete Frontina Alves x Antônio Luiz Bittencourt

### **14. GARANTIA DO PRODUTO**

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo que a Prefeitura de Capivari de Baixo venha a sofrer, decorrente de sua utilização;

### **15. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficará a cargo da servidora Samira Vargas Porto, matrícula 11473.

### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o ano de 2017.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

18. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CAPIVARI DE BAIXO

<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAPIVARI DE BAIXO</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
SERVIDOR DE IMAGENS	01	GV 800 com aplicativo Geovision, sistema operacional Windows XP Profissional, Processador Pentium Dual Core CPU E5300 @ 2.60GHz 2.60Ghz, com 1GB de memória RAM, 01 HD 10GB, 03 HDs 250GB, teclado e mouse e 01 monitor
SERVIDOR DE IMAGENS	02	GV 800 com aplicativo Geovision, sistema operacional Windows XP Profissional, Processador Pentium D CPU @ 2.80GHz 2.80Ghz, com 512MB de memória RAM, 01 HD 10GB e 03 HDs 250GB, teclados, mouses e 04 monitores
SERVIDOR DE IMAGENS	03	Dell PowerEdge R730 com aplicação Digifort Profissional 7.2, sistema operacional Windows Server 2012, 2 Processadores Intel Xeon E5-2630 v3 @ 2.60Ghz, 32GB de RAM, 02 Hds 300Gb e 06 HDs de 04Tb.
MATRIZ	01	Panasonic, modelo WJ-SX 550
EXPANSÃO	01	Panasonic, modelo WJ-AD550
MULTIPLEXADOR	01	Panasonic, modelo WJ-FS 616 16ch
NOBREAK	01	WIMPARTS MAGICPOWER 3000
SWITCH	02	01 marca DATACOM, 24 portas, F2PSU, e 01 marca DLINK DGS 10240
DESKTOP	01	Microcomputadores com sistema operacional Windows 7, Processador Intel i7-4790 @ 3.6 GHz, 8Gb de memória RAM, 500Gb de disco rígido, controladora gráfica Geforce GTX 760, teclado, mouse, monitor de 21" LED FullHD cada
MESA CONTROLADORA	01	DGF-KB 1000
MONITOR	04	MONITORES LG 47" LED SLIM
CÂMERA	20	Câmeras Intelbras VIP E5220
CAIXAS DE COMUNICAÇÃO	20	UI-TAC
BATERIAS	04	Baterias Freedow Heliar DF 1000



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

### 19. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição do Material	UN	Qtidade Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de videomonitoramento implantado pelo Estado de Santa Catarina, através do Programa Bem-te-vi, no município de Capivari de Baixo, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos sob demanda para as centrais e pontos de videomonitoramento.  OBSREVAÇÕES: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 10 (dez) câmeras de vídeo monitoramento urbano.  Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 central de vídeo monitoramento Urbano - Polícia Militar  Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 Central de vídeo monitoramento urbano - polícia Civil	MÊS	12	6.433,34	77.200,08
2	Fornecimento de material sob demanda	UN	1	50.000,00	50.000,00

**TOTAL** **127.200,08**



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2017

Aos dia, mês e ano, no MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, Sr. NIVALDO DE SOUSA, a Pregoeira, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IMPLANTADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO PROGRAMA BEM-TE-VI, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA PARA AS CENTRAIS E PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial PROCESSO 83/2017.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IMPLANTADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO PROGRAMA BEM-TE-VI, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA PARA AS CENTRAIS E PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, conforme especificações no edital.

### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

### **3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

### 4. ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

#### 4.1. Descrição Geral dos Serviços

- a) Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de videomonitoramento urbano por câmeras instaladas nos espaços públicos no município de Capivari de Baixo, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora solicitados e o fornecimento de peças e componentes para reposição;
- b) Toda solicitação de serviços serão realizadas por e-mail, telefone ou SMS, através do responsável local ou coordenação estadual em nome da Contratante;
- c) Desmontar e reinstalar equipamentos dos pontos de videomonitoramento e das centrais de videomonitoramento, sempre que necessário ou sob demanda;
- d) Em caso de sinistros ou vandalismos recolher todos os equipamentos danificados do ponto de videomonitoramento com relatório circunstanciado;
- e) Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para guarda em local indicado pela Contratante;
- f) Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela Contratante quanto à operação e ajustes dos equipamentos;
- g) Cadastrar e atualizar no SMS da Contratante os equipamentos, peças e serviços realizados incluindo toda a manutenção preventiva e corretiva;
- h) Prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema de videomonitoramento, sejam aqueles adquiridos pela Contratante ou aqueles oriundos de outros fornecedores ou clientes da Segurança Pública;
- i) Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema mantido pela Contratada, estão de acordo e correspondem como especificados/contratados pela Contratante, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço quando solicitado;
- j) Efetuar edição de trechos de vídeo em CD/DVD quando solicitado pela Contratante;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

k) Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado;

l) Abrir chamado com a concessionária de energia, quando necessário;

m) Abrir chamado com a concessionária/empresa responsável pela comunicação de dados e vídeo, quando necessário;

n) Manter, no sistema SMS, tempestivamente os tickets atualizados, com os status aberto, em andamento e fechado, mesmo quando aberto chamado a outra concessionária/empresa;

o) Atualização de software quando solicitado, seguindo a tabela dos chamados de manutenção corretiva.

### 4.2. Manutenção Preventiva

a) A Contratante autorizará a Contratada realizar acesso remoto aos servidores, desktops e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância;

b) Efetuar limpeza de todos os equipamentos do sistema mensalmente;

c) Efetuar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e ainda sempre que for solicitado;

d) Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes;

e) Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;

f) Medir tensão e corrente de saída dos no-break's nos quais estão ligados os equipamentos;

g) A cada mês, simular falta de energia da concessionária por um período de 60 (sessenta) minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema e das baterias;

h) Verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema; e

i) Emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar a Contratante junto com a fatura mensal.

### 4.3. Manutenção Corretiva

Acionamento com tempos de resposta à Contratada SERVIÇO / PRAZO (em horas):

Página 48 de 64

**Capital Termelétrica da América do Sul**

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
[www.capivariabaixo.sc.gov.br](http://www.capivariabaixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

1-Atendimento (remoto ou via telefone) - 02h;

2-Chegada ao local - 24h;

3-Solução do problema – 48h;

- a) Toda manutenção corretiva realizada terá um prazo de garantia mínimo de 90 dias;
- b) Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, item 3 da tabela acima, o equipamento com defeito será substituído por outro sobressalente, com características idênticas as do substituído e que seja de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à Contratante;
- c) O equipamento substituído deverá retornar num prazo máximo de 30 dias;
- d) Os prazos para atendimento exigidos na tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 19h;
- e) Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo Operador de CFTV ou quando uma região da cidade ficar sem o serviço de monitoramento, o acionamento da Contratada será realizada também nos Sábados, Domingos e Feriados;
- f) Se o problema que gerou a pane geral ou de parte significativa do sistema, descrita na alínea acima, for recorrente com relação de causa/efeito positiva, ou seja, se já havia chamada para o problema sem atendimento ou que os reparos realizados encontram-se dentro do prazo de garantia, não haverá custos para a Contratante;
- g) Se o problema não tiver relação de causa/efeito os custos para a Contratante serão apenas com mão-de-obra;

### 5. DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, do fornecimento dos produtos e serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Administração e Finanças, acompanhado das Certidões: Certidão negativa de débito municipal; Certidão negativa de débito Estadual; Certidão negativa de débito Federal; Certidão negativa de débito do INSS; Certidão negativa de débito do FGTS; Cadastro na Secretaria de Estado de Fazenda.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

### **6. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

6.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

### **7. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

7.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

### **8. - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

### **9. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

9.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que: a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado; b) A ata esteja vigente; c) Haja fornecedores registrados;

9.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **10. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

10.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais n.ºs. 5.972/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93.

11.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Capivari de Baixo/SC, com exclusão de qualquer outro.

11.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

---

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

CNPJ 95.780.441/0001-60

NIVALDO DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

---

CADASTRO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N.º

Endereço:



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 57/2017PMCB, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 57/2017/PMCB, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do  
Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 57/2017/PMCB, que Atende Plenamente  
aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº.  
10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 57/2017

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº.....  
com sede à....., se enquadra no disposto do art. 3º da Lei  
Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades  
previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e  
por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017

EDITAL DE PREGÃO 57/PMCB/2017

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ...../2017

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

#### CONTRATANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NIVALDO DE SOUSA doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ....,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

#### LOCAL

Lavrado e assinado em CAPIVARI DE BAIXO, na sede da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

#### FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017, Processo Licitatório nº. 83./2017 homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

Página 56 de 64

**Capital Termelétrica da América do Sul**

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
[www.capivaridebaiixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaiixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

O presente Edital tem por objetivo: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IMPLANTADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO PROGRAMA BEM-TE-VI, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA PARA AS CENTRAIS E PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO", demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

#### 3.1. Descrição Geral dos Serviços

- a) Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de videomonitoramento urbano por câmeras instaladas nos espaços públicos no município de Capivari de Baixo, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora solicitados e o fornecimento de peças e componentes para reposição;
- b) Toda solicitação de serviços serão realizadas por e-mail, telefone ou SMS, através do responsável local ou coordenação estadual em nome da Contratante;
- c) Desmontar e reinstalar equipamentos dos pontos de videomonitoramento e das centrais de videomonitoramento, sempre que necessário ou sob demanda;
- d) Em caso de sinistros ou vandalismos recolher todos os equipamentos danificados do ponto de videomonitoramento com relatório circunstanciado;
- e) Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para guarda em local indicado pela Contratante;
- f) Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela Contratante quanto à operação e ajustes dos equipamentos;
- g) Cadastrar e atualizar no SMS da Contratante os equipamentos, peças e serviços realizados incluindo toda a manutenção preventiva e corretiva;
- h) Prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema de videomonitoramento, sejam aqueles



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

adquiridos pela Contratante ou aqueles oriundos de outros fornecedores ou clientes da Segurança Pública;

i) Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema mantido pela Contratada, estão de acordo e correspondem como especificados/contratados pela Contratante, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço quando solicitado;

j) Efetuar edição de trechos de vídeo em CD/DVD quando solicitado pela Contratante;

k) Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado;

l) Abrir chamado com a concessionária de energia, quando necessário;

m) Abrir chamado com a concessionária/empresa responsável pela comunicação de dados e vídeo, quando necessário;

n) Manter, no sistema SMS, tempestivamente os tickets atualizados, com os status aberto, em andamento e fechado, mesmo quando aberto chamado a outra concessionária/empresa;

o) Atualização de software quando solicitado, seguindo a tabela dos chamados de manutenção corretiva.

### 3.2. Manutenção Preventiva

a) A Contratante autorizará a Contratada realizar acesso remoto aos servidores, desktops e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância;

b) Efetuar limpeza de todos os equipamentos do sistema mensalmente;

c) Efetuar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e ainda sempre que for solicitado;

d) Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes;

e) Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;

f) Medir tensão e corrente de saída dos no-break's nos quais estão ligados os equipamentos;

g) A cada mês, simular falta de energia da concessionária por um período de 60 (sessenta) minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema e das baterias;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

h) Verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema; e

i) Emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar a Contratante junto com a fatura mensal.

### 3.3. Manutenção Corretiva

Acionamento com tempos de resposta à Contratada SERVIÇO / PRAZO (em horas):

1-Atendimento (remoto ou via telefone) - 02h;

2-Chegada ao local - 24h;

3-Solução do problema – 48h;

a) Toda manutenção corretiva realizada terá um prazo de garantia mínimo de 90 dias;

b) Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, item 3 da tabela acima, o equipamento com defeito será substituído por outro sobressalente, com características idênticas as do substituído e que seja de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à Contratante;

c) O equipamento substituído deverá retornar num prazo máximo de 30 dias;

d) Os prazos para atendimento exigidos na tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 19h;

e) Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo Operador de CFTV ou quando uma região da cidade ficar sem o serviço de monitoramento, o acionamento da Contratada será realizada também nos Sábados, Domingos e Feriados;

f) Se o problema que gerou a pane geral ou de parte significativa do sistema, descrita na alínea acima, for recorrente com relação de causa/efeito positiva, ou seja, se já havia chamada para o problema sem atendimento ou que os reparos realizados encontram-se dentro do prazo de garantia, não haverá custos para a Contratante;

g) Se o problema não tiver relação de causa/efeito os custos para a Contratante serão apenas com mão-de-obra;.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O CONTRATO terá vigência de 12 meses, a contar da sua publicação, conforme art.57 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( ), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da seguinte dotação orçamentária: correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o ano de 2017 e seguinte.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, do fornecimento dos produtos e serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Administração e Finanças, acompanhado das Certidões: Certidão negativa de débito municipal; Certidão negativa de débito Estadual; Certidão negativa de débito Federal; Certidão negativa de débito do INSS; Certidão negativa de débito do FGTS; Cadastro na Secretaria de Estado de Fazenda.

### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes desta solicitação;

9.2. Disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;

9.3 Em administrar todo o objeto;



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

9.4. Enviar ao MUNICÍPIO, nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e demais documentos para recebimento dos valores;

9.5 Responsabilidade pelo total gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

9.6. De forma única e exclusiva, responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

9.7. Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;

9.8 Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;

9.9 A utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

9.10. Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;

9.11. Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;

9.12. Única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;

9.13. Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto;

9.14. Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços, ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

9.15. Em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

- 9.16. Em cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- 9.17. Em fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- 9.18. Em aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- 9.19. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- 9.20. Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;
- 9.21. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- 9.22. De forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- 9.23. Quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais/peças/componentes oferecidos e entregues, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- 9.24. Executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- 9.25. Fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto/peça que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- 9.26. Facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

10.2 Efetuar os pagamentos à Contratada.

10.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PENALIDADES**

11.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

11.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

11.1.2 Advertência.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

11.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, .....de ..... de 2017.

NIVALDO DE SOUSA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

X.X.X.X.X.X.X.X